



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM Nº _____
DE ____/____/____

DECRETO Nº **1177**

Aprova valor de
preço público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os incisos XX e V, do Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba e tendo em vista o contido no Ofício nº 403/04 - SMMA, decreta:

Art.1º Fica aprovado o valor do preço público a ser praticado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, para a disposição final de resíduos sólidos no Aterro Sanitário da Caximba.

TONELADA

R\$ 20,00

Art.2º Para os particulares que depositarem de forma esporádica, em quantidade inferior a 1 (uma) tonelada não será cobrado o preço estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único. Consideram-se depósitos esporádicos para fins deste decreto, aqueles cuja quantidade não exceda a 1 (uma) tonelada no período de 30 (trinta) dias corridos.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 14 de dezembro de 2004.

CASSIO TANIGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DAYSE CRISTINA SENNA
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE AMBIENTAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE